

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: PACS

Área / Projeto: Área Programática 5.2

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Luiza Beraldo
Gestora de Contratos
Matrícula: N 1157838
Viva Rio

VIVA RIO



**TERMO DE REFERÊNCIA:
SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (PACS)
REMOTAMENTE ACESSÍVEL**

A Organização Social de Saúde Viva Rio firma o presente termo de referência, com vistas à contratação de entidade jurídica qualificada para a prestação dos serviços abaixo descritos.

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada no fornecimento de sistema remoto de arquivamento e comunicação de imagem - PACS - conforme especificações contidas neste Termo de Referência (TR), a serem prestados em unidades de atenção primária da área programática (AP) 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro e administradas pela OS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se justifica em virtude da necessidade de arquivamento, comunicação e laudamento remotos das imagens geradas a partir de tecnologia radiográfica nas unidades de atenção básica, atendendo ao modelo planejado pela SMS, que abarca a oferta dos exames nas unidades contempladas por este Termo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O sistema PACS deve operar em atividades remotas de comunicação, arquivamento de imagens radiográficas e emissão dos respectivos laudos;

3.2 Para a adequada disponibilização do Sistema como serviço, a CONTRATADA deve realizar as parametrizações necessárias em conformidade com os requisitos estabelecido neste TR;

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer a(s) licença(s) de usuário(s) para um mínimo de 23 acessos ao sistema de visualização de exames;

3.4 Para perfeito desempenho, o sistema deverá estar em conformidade com as condições gerais e especificações técnicas descritas abaixo:

3.4.1 Ser compatível com o protocolo de mensagens HL7;



- 3.4.2 Ser capaz de gerenciar e processar no mínimo 50000 exames/ano, com a possibilidade de aumento de capacidade independente de modalidade, no padrão DICOM 3.0, gerados pelos equipamentos das unidades do de atenção básica;
- 3.4.3 Armazenar e distribuir imagens em formato DICOM, com níveis de visualização (Diagnóstica, Clínica e de referência), via rede existente em TCP/IP LAN e WAN;
- 3.4.4 Suportar compressões (lossless) para transmissão das informações via Web (LAN, Intranet, Internet), usando versões atualizadas dos browsers Microsoft Edge, Mozilla Firefox, ou Google Chrome;
- 3.4.5 Ter os principais recursos para edição e manipulação de imagens radiológicas: Zoom, Brilho, Contraste, Medição Angular, Medição Retilínea;
- 3.4.6 O Sistema PACS deve permitir acesso a qualquer usuário devidamente cadastrado e com perfil adequado, usando sistema operacional Windows;
- 3.4.7 Apresentar sistema de solução Web, com sistema de armazenagem em nuvem (Cloud), escalonável e personalizável, conforme novas implantações de equipamentos médico-hospitalares mais robustos/modernos e ou, por demanda corretiva e evolutiva;
- 3.4.8 A CONTRATADA deverá possuir o registro do Sistema de PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 3.4.9 Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 3.4.10 Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
- 3.4.11 Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados;
- 3.4.12 Ter a capacidade de funcionamento com fabricantes dos equipamentos médicos elencados neste documento;
- 3.4.13 Configurar o produto para o fluxo da instituição, de modo que esta customização atenda a este termo de referência;
- 3.4.14 Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes;
- 3.4.15 Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes;
- 3.4.16 Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Microsoft Edge, Safari, etc.), tanto em estações de trabalho em plataforma Windows 7 ou superior quanto em Linux e Mac OS;
- 3.4.17 Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente;
- 3.4.18 Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN;
- 3.4.19 Permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo: pedidos médicos e anamneses;



- 3.4.20 Possuir módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia (radiotecnólogos, médicos, técnicos, recepcionistas e outros profissionais de saúde) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário colaborativo ou segunda opinião de forma remota;
- 3.4.21 Possuir ferramenta de laudo para o médico imaginologista web, permitir o acesso a todas as ferramentas de forma remota;
- 3.4.22 Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada de acordo com o acesso/login de usuário;
- 3.4.23 Aplicação com interface web;
- 3.4.24 O sistema deve disponibilizado em plataforma remota, permitindo realizar o laudo e revisar ou terceira opinião de qualquer local;
- 3.4.25 Visualização do status dos exames com elaboração de lista de prioridades dos exames para laudo, gerenciamento dos exames por usuário e por especialidade;
- 3.4.26 Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames;
- 3.4.27 Módulo de alteração de cabeçalho de exames para correções e reenvio;
- 3.4.28 Permitir a exclusão de exames para usuários autorizados;
- 3.4.29 Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
- 3.4.30 Gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil da modalidade;
- 3.4.31 Permitir pesquisa e download de imagens;
- 3.4.32 Opção de consultas em todos os servidores;
- 3.4.33 Confirmação de envio de exames com sucesso;
- 3.4.34 Perfis de acesso diferenciado ao servidor PACS com no mínimo funcionalidades específicas para operação e outra para gestão do serviço;
- 3.4.35 Permitir que os usuários cadastrados com perfil de administrador e médico solicitante possam acessar os visualizadores clínicos e imprimir os laudos e exames.
- 3.4.36 Permitir que os usuários cadastrados com perfil de unidades de saúde possam imprimir laudos e exames

3.5 Dos Requisitos do visualizador clínico:

- 3.5.1 A solução deve permitir visualização concorrente;
- 3.5.2 Deve suportar as diferentes versões de Windows 7 (32/64 bits) e superiores;
- 3.5.3 Permitir janelamento das imagens;
- 3.5.4 Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse;
- 3.5.5 Permitir rotação e inversão de imagens;
- 3.5.6 Possuir funcionalidades de medição;
- 3.5.7 Possuir localizador de cortes;
- 3.5.8 Ter suporte a imagens coloridas;
- 3.5.9 Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem;



- 3.5.10 Ajuste de contraste;
- 3.5.11 Deslocamento de imagem no frame;
- 3.5.12 Seleção de LUT;
- 3.5.13 Exibição do cabeçalho DICOM;

3.6 Requisitos do portal de entrega de resultados

- 3.6.1 Fornecer e manter em funcionamento um Portal de Entrega de Resultados online, acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para visualização e download de laudos e imagens pelos pacientes e profissionais de saúde autorizados;
- 3.6.2 O Portal de Entrega de Resultados e o laudo, deverão ser personalizados com a identidade visual a ser definida pela CONTRATANTE, incluindo, a logomarca, cores e layout;
- 3.6.3 Possibilitar ao paciente acesso ao Portal de Entrega de Resultados por login e senha.

3.7 Dos Requisitos de impressão:

- 3.7.1 A solução deverá prever módulo de impressão capaz de receber exames de todas as modalidades armazenadas no PACS, permitindo a impressão dos exames nas unidades em papel para fins de documentação;
- 3.7.2 O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames e permitir que sejam impressos em papel, com regras customizáveis;
- 3.7.3 Criar regras de impressão e permitir trabalhar com diferentes tipos de layout para o mesmo exame e associar determinada modalidade de exame a um ou mais formatos de impressão;
- 3.7.4 Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição;
- 3.7.5 Compatibilidade com impressoras convencionais;
- 3.7.6 Possibilidade de reimpressão do exame pelo servidor de impressão;

3.8 Da instalação/implantação do sistema

- 3.8.1 A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução PACS, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica das unidades contempladas por este termo;
- 3.8.2 As customizações deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;
- 3.8.3 A CONTRATADA deverá transferir à equipe técnica das unidades contempladas por este termo, o conhecimento da tecnologia implantada;
- 3.8.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de instalação/implantação;
- 3.8.5 O armazenamento será implementado em nuvem.

3.9 Do suporte técnico



3.9.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do sistema, periodicamente e sempre que houver necessidade, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. A manutenção e suporte das aplicações de informática (PACS) e da infraestrutura tecnológica associada (help desk em português de níveis 1 e 2). A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias. Dar suporte a backups e plano de contingências.

3.9.2 Disponibilização de um help desk (em português) nos dias úteis, das 08h às 18h para o funcionamento do PACS, com tempo de resposta de até 2 (duas) horas e resolução em até 1 dia útil. Este help desk tem como objetivo solucionar os problemas/solicitações, e deverá encarregar-se, prioritariamente, de: Problemas de não-resposta da aplicação ou sistema lento; problemas de falhas no software; consultas ao estado de solicitações anteriores.

3.10 Da atualização do sistema

3.10.1 A CONTRATADA deverá realizar a atualização contínua da versão de PACS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato de licença de uso, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

3.10.2 A CONTRATADA deverá proporcionar todas as licenças necessárias para o funcionamento do sistema PACS sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.10.3 A CONTRATADA realizará a customização da ferramenta quando solicitada pelo CONTRATANTE.

3.11 Da Simulação / treinamento

3.11.1 A CONTRATADA deverá prover treinamento aos usuários da solução de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

3.11.2 Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATANTE para uma equipe de até 40 multiplicadores distribuídos em 4 turmas e disponibilizar o conteúdo em língua portuguesa, a quem possa interessar, durante todo o período de vigência do contrato;

3.11.3 Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos do Sistema, já previamente parametrizados conforme os processos de trabalho da CONTRATANTE, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de suas funcionalidades;

3.11.4 A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades supracitadas para sua equipe, devendo estar incluídos na sua proposta de preços.

4. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA:

4.1 Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento, distribuição de imagem (PACS) e visualizador clínico e;



4.2 Armazenar todas as imagens geradas e comunicadas, bem como os laudos emitidos, durante a vigência contratual até que seja realizada a transferência dos arquivos pela CONTRATADA para servidor indicado pela CONTRATANTE, com vistas a atendimento da Resolução CFM nº 1.821 e a Lei nº 13.787 de 2018. A CONTRATADA deverá realizar a transferência dos arquivos em até 7 (sete) dias úteis após a indicação do servidor pela CONTRATANTE e deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, a comprovação da remoção de todos os dados;

4.3 A CONTRATADA declara estar plenamente ciente e em estrita conformidade com todas as legislações e normas técnicas aplicáveis aos serviços de PACS, incluindo, mas não se limitando às legislações mencionadas neste termo e obriga-se a manter toda a documentação comprobatória desta conformidade, devidamente organizada e atualizada, e a apresentá-la integralmente sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou por autoridades competentes durante a vigência do contrato.

4.4 Relatórios e pareceres de toda sorte, aplicáveis ao serviço contratado, deverão ser emitidos ao serem solicitados pela Gerência dos Serviços de Apoio Diagnóstico-Terapêutico e Física Médica do Viva Rio (GSADT).

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar para apreciação técnica da Gerência dos Serviços de Apoio Diagnóstico-Terapêutico e Física Médica do Viva Rio (GSADT) a comprovação da notificação do sistema PACS à ANVISA, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 751/2022. A liberação do atesto de execução dos serviços estará condicionada ao cumprimento desta obrigação.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIFICAÇÃO

Para fins de referência, na tabela abaixo está descrita a média de exames dos serviços das unidades da AP 5.2:

Unidade de Atendimento	Média de exames/mês	Equipamento Emissor de Radiação	Processamento de Imagem
CF Antônio Gonçalves Vila Sobrinho	229	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Isabela Sawae	174	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF Lecy Ranquine	108	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF MC Bruna S. Dumit	119	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Sônia Maria Ferreira Machado	178	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Rogério Boeco	166	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Ana Gonzaga	132	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF David Capistrano Filho	190	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR



CF Myrtes Amorelli Gonzaga	171	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF Everton de Souza	177	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Valdecir Salustiano Cardozo	315	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF Agemir de Miranda	344	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Dalmir de Abreu	170	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Jose de Paula	484	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Alkindar Soares	328	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Hans J. Dohmann	181	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento. O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio;

6.2 Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3 Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;



7.1.3. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir o registro do Sistema de PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

10.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

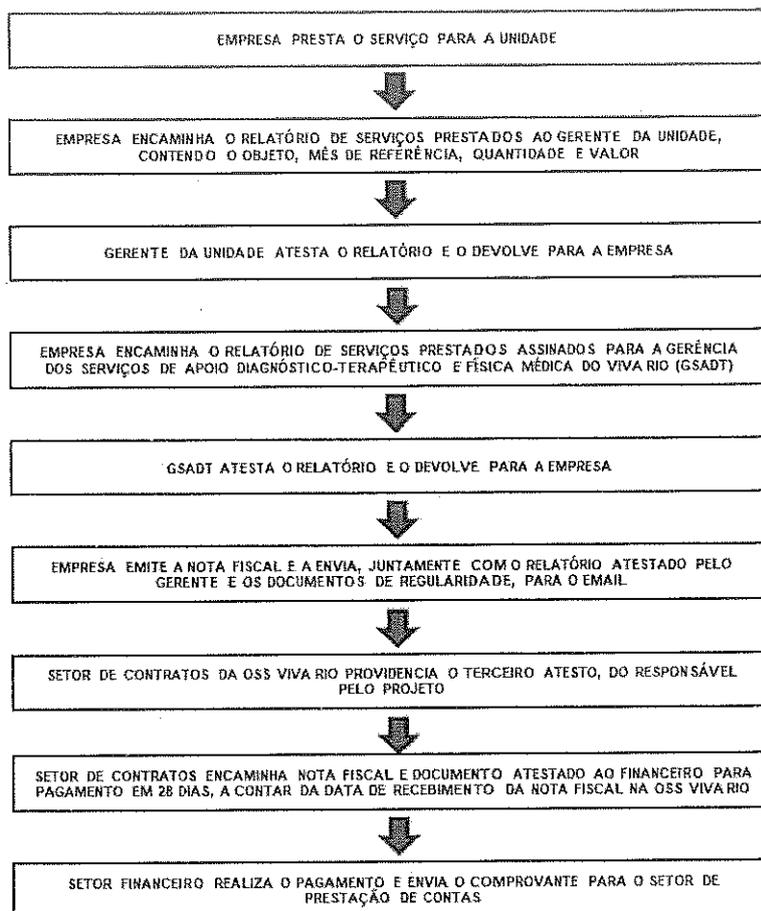
11.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.



12. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste



contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DA ESTIMATIVA E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

As empresas participantes devem seguir a tabela modelo de precificação apresentada no Anexo II, deste termo de Referência.

VIVA RIO



ANEXO I
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

Nome da unidade
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

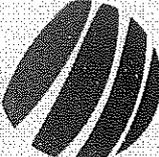


ANEXO II

As empresas participantes devem seguir a tabela de modelo de precificação apresentada no quadro abaixo:

Prestação de serviços por contratação de empresa especializada em serviços de arquivamento e comunicação de imagens radiológicas (PACS) remotamente acessível					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL	VALOR MENSAL	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
Armazenamento, comunicação de imagens e laudos, visualizador de imagens, editor de laudos e portal de entrega de resultados		3500 exames (inicialmente)		42000 exames	
Licença para acesso do médico radiologista		1 licença			
Licenças para acesso das unidades		18 licenças			
Licença com perfil de administrador		1 licença			
Licença com perfil de médico solicitante		1 licença			
Implantação do Serviço					
Treinamento		60 usuários			
TOTAL GERAL			R\$		R\$



 RPACS | CLOUD

Resultados a qualquer hora,
em qualquer lugar.

Proposta Comercial
Nº: **614/2025**

PRINCIPAIS RECURSOS |



UPLOAD MANUAL E
AUTOMÁTICO DICOM E JPEG



DEFINIÇÃO DE
PRIORIDADE PARA LAUDAR



AVISO DE SLA
PRAZO PARA LAUDAR



ADIÇÃO DE VÁRIOS
TIPOS DE ANEXOS



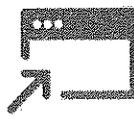
TROCA DE COMENTÁRIOS
NOS EXAMES



DIVERSOS FILTROS
DE EXAMES



EXPORTAÇÃO DOS
EXAMES EM EXCEL



VISUALIZADOR
100% WEB



INTEGRAÇÃO COM HOROS
E OSIRIX PARA MAC



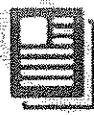
IMPRESSÃO DE LAUDOS
CUSTOMIZADOS



AUDITORIA EM TODA
A PLATAFORMA



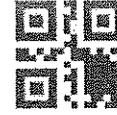
ATRIBUIÇÃO DOS
EXAMES AOS MÉDICOS



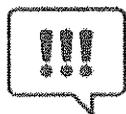
COMPARTILHAMENTO
DE MÁSCARAS DE LAUDO



ACESSO DO PACIENTE E
DO MÉDICO SOLICITANTE



ACESSO AO LAUDO
E EXAME VIA QR CODE



PENDENCIAR
OS EXAMES



ADIÇÃO DE EXAMES
ANTIGOS



RESPONSIVO PARA
DISPOSITIVOS MÓVEIS



DEFINIÇÃO DO TEMPO
DAS IMAGENS NA NUVEM



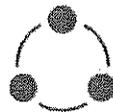
RELATÓRIOS ADMIN
E DE PRODUTIVIDADE



USUÁRIOS
ILIMITADOS



DOWNLOAD DOS
EXAMES EM DICOM



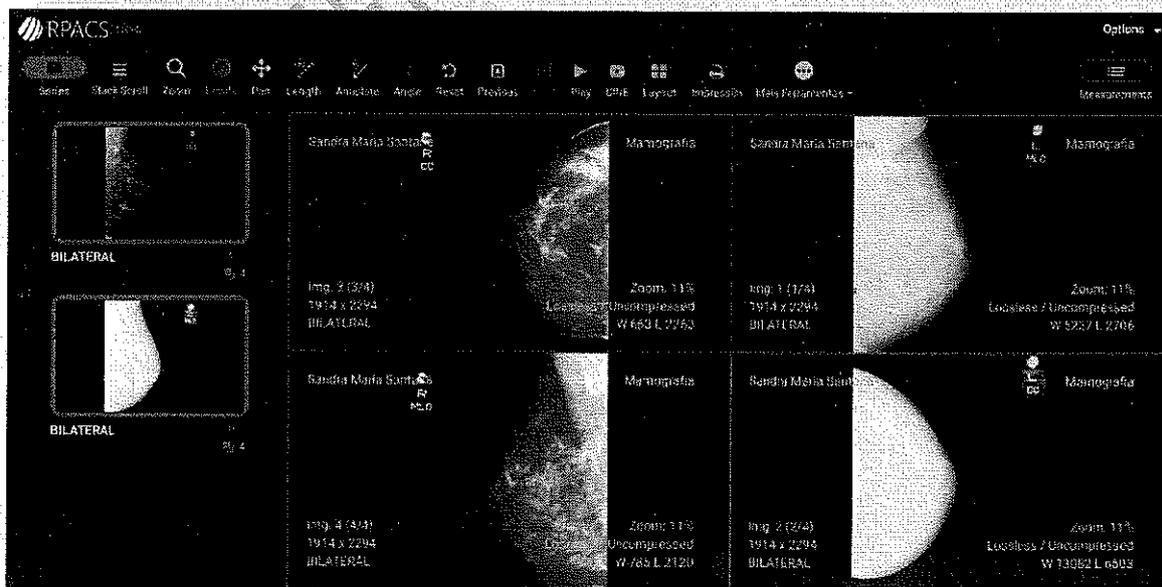
FLUXO ÁGIL
E DINÂMICO

MULTI MODALIDADE | O RPACS Cloud é compatível com qualquer imagem gerada no formato DICOM e possui ferramentas que podem ser utilizadas em todas elas. Veja abaixo alguns exemplos de exames mais comuns que podem ser visualizados e diagnosticados no RPACS Cloud.

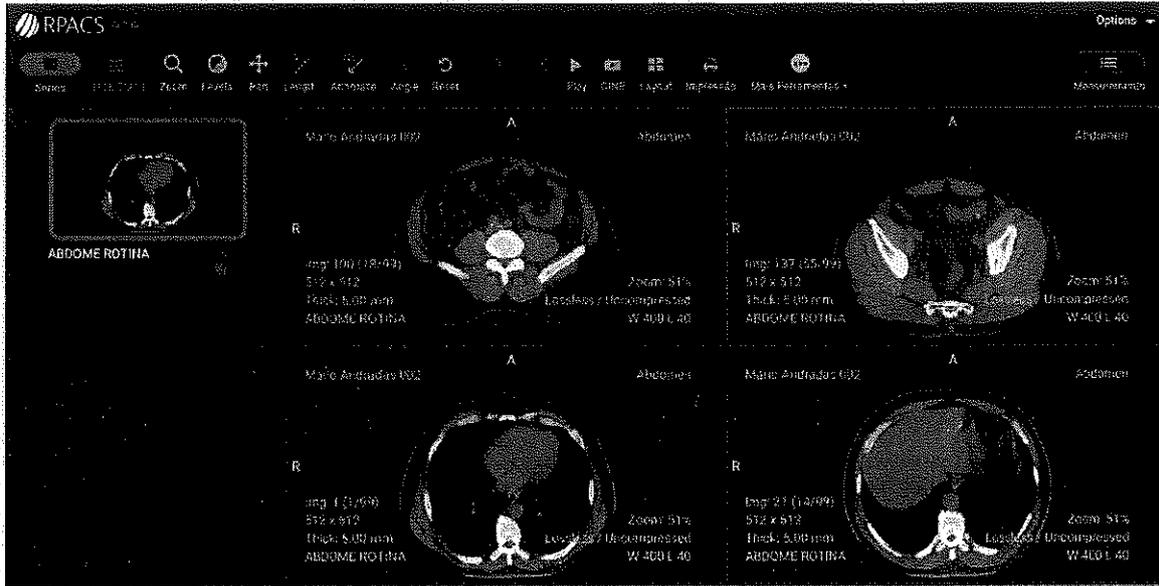
RAIO-X |



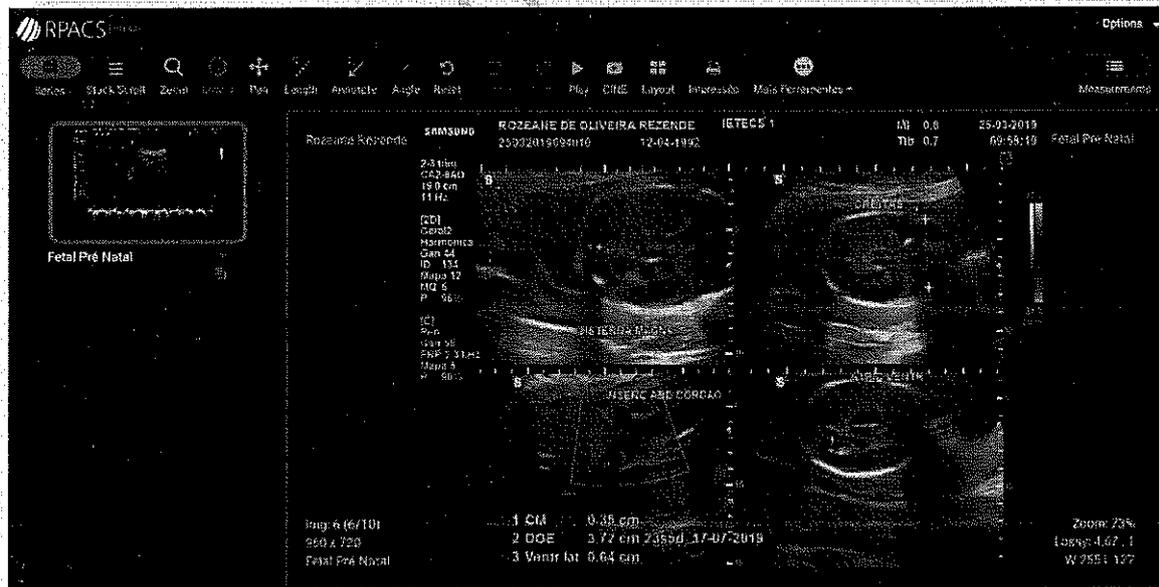
MAMOGRAFIA |



TOMOGRAFIA |



ULTRASSOM |



PROPOSTA COMERCIAL | 0614/2025

São Paulo, 04 de Abril de 2025.

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

R. ALBERTO DE CAMPOS, Nº 12 | IPANEMA | RIO DE JANEIRO / RJ | CEP: 22411-030

(21) 9 8177-7324 | (21) 2555-3750

BRUNO.JESUS@VIVARIO.ORG.BR

BRUNO MARCENAL DE JESUS | ADM TI

01 - Modalidade / Exame – Plataforma Web / Franquia	QTY	Custo Mensal > Transmissão
RX – RAIO-X	2.000	R\$ 3.340,00

Tabela de Transmissão de Exames

MODALIDADE - DICOM	FRANQUIA Até 500	FRANQUIA Até 1000	FRANQUIA Até 1500	FRANQUIA Até 2000	FRANQUIA Até 2500	FRANQUIA Até 3000	FRANQUIA Até 3500	FRANQUIA Até 4000	FRANQUIA Até 4500	FRANQUIA Até 5000	FRANQUIA Acima
RX / US / DO / EDA / ECG	R\$ 2,07	R\$ 2,04	R\$ 1,98	R\$ 1,89	R\$ 1,77	R\$ 1,62	R\$ 1,44	R\$ 1,23	R\$ 0,99	R\$ 0,72	Consultar

*Valores acima representa o valor unitário por exame EXCEDENTE transmitido para a plataforma. O fechamento do relatório de cobrança é elaborado mensalmente após aferição do consumo e armazenamento por instalação.

Condições de Fornecimento:

- Validade da Proposta: **30/05/2025.**
- Prazo de Instalação: **Imediato**
- Impostos: **Incluso**
- Instalação Remota Cloud: **Inclusa**
- Treinamento Remoto Cloud: **Incluso**
- Condições de Pagamento: **Pagamento através de Depósito Bancário**
- Vigência do Contrato: **12 meses**

Do armazenamento: A **Licenciante** se compromete a armazenar as **imagens** dos exames por **05 anos** "com compressão sem perdas" e se compromete a armazenar os **laudos** por **20 anos** ou enquanto durar este **contrato**.

Nota: A **Licenciante** ao término do contrato se compromete e disponibiliza a **Licenciada** a recuperação e a devolução do acervo digital das imagens dos exames e laudos sem custo adicional.

SUPORTE E RECURSOS |

- Espaço de armazenamento em nuvem ilimitado
- White Label, customização da plataforma com a identidade corporativa da sua empresa
- Monitoramento do sistema 24x7
- Instalação e Implantação incluso
- Plataforma EAD para treinamento e aplicação, além de Vídeo-Aulas inclusa
- Integrações ilimitadas para equipamentos DICOM e NoDicom
- Atualização periódica de novas funcionalidades e ferramentas
- Portal de entrega de resultados incluso, com acesso de usuários ilimitado
- Dashboard com indicadores de produção e qualidade incluso
- Dashboard financeiro incluso
- Módulo de impressão de exames e imagens em PDF

Visualizadores Ilimitados |

Acesso e usuários ilimitados

🔧 Suporte Técnico e Atualizações ao Sistema incluso**

Suporte técnico online em escala 24x7 (24 horas por dia / 7 dias por semana) após a abertura do chamado via painel helpdesk, WhatsApp Business, Chat e Central de Atendimento.

Configuração mínima dos computadores para o visualizador:

- 🖨️ Processador Core i3 ou superior
- 💾 Disco Rígido (HD) 80 GB
- 📀 Gravador de CD
- 📊 Memória RAM de 2 GB
- 🖱️ Windows, OS X, Linux.

O conteúdo desta proposta comercial destina-se exclusivamente à **Viva Rio** não devendo ser divulgado fora de sua organização, nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi elaborada com informações fornecidas previamente, qualquer alteração destas informações implicará na revisão das condições propostas pela Network Medical neste documento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Renato Soares Rodrigues Barreto
Network Medical
renatobarreto@network-med.com
Cel.: + 55 (11) 98195-4850

65.760.274/0001-24

NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA-ME

Av. Capitão João, 70 - Conjunto 206
Matriz - CEP: 09360-120
Mauá - SP

De acordo,

Nome: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, especializada na prestação de serviço **PACS**, para atender a necessidades das Unidades de saúde da Área Programática 5.2, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 15/05/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO



OSS VIVA RIO



via rápida empresa - vrc
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Mauá

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2530016000	3931811
DATA DA SOLICITAÇÃO	
10/01/2025	
DATA DE VALIDADE	
13/12/2027	
	
DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA	65.760.274/0001-24
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	48080
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA CAPITAO JOAO, 70 C CONJUNTO 206	
MATRIZ, Mauá - SP CEP: 09360120	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	25.03

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 885.92
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 10/01/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 02001060,

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/12/2024	AVCB 0000744528	13/12/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4190221	10/01/2025	INEXISTENTE

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		3312-1/04 3321-0/00 4664-8/00 4669-9/99 6202-3/00 6209-1/00 7739-0/99 6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Mauá

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		6202-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		3321-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		6209-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		4664-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		4669-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		3312-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
10/01/2025		7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/01/2025	2443/2025	27/01/2028



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 65.760.274/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120048620-87

Data e hora da emissão 02/12/2024 13:47:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA
CNPJ: 65.760.274/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:53 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **36DC.7B27.675D.09F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.760.274/0001-24
Razão Social: NM COMERCIO E SOLUC EM TECN P MEDIC LTDA
Endereço: AV BARAO DE MAUA 3778 BX 12 / JARDIM MARINGA / MAUA / SP / 09340-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110000466806767

Informação obtida em 24/04/2025 10:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



28/04/2025

0086007482

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 760279

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, CNPJ: 65.760.274/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

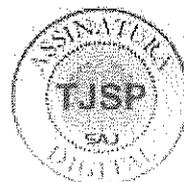
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

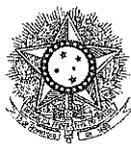
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0086007482





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.760.274/0001-24

Certidão nº: 23328636/2025

Expedição: 28/04/2025, às 09:16:08

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.760.274/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - SJDC
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA
Número: 1665/2025

Inscrição : 48080
Contribuinte : NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ : 65.760.274/0001-24
Endereço : AVENIDA CAPITÃO JOAO, 70 C - Conj 206
Bairro : MATRIZ, MAUÁ/SP - 09360120
Ramo da Atividade : Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

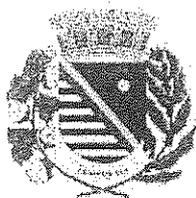
Certifico, que consta nos assentamentos do cadastro municipal a inscrição e ainda, que não constam débitos até a presente data para com esta municipalidade.
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a expedição da presente certidão.
O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 dias a contar da data do documento.

Mauá, 6 de Fevereiro de 2025.

Código de validação: **WFN3.GYPT.IQSW.GUV6**

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

OBS.: Conforme disposto no Art. 233, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 21/2014, esta certidão está dispensada da assinatura da autoridade competente por ter sido emitida pelo Sistema de Processamento de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio de Janeiro, 300 – CEP 16.015-150 TELEFAX 18 3636.1100
e-mail: saude@aracatuba.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, inscrita no CNPJ sob o número 45.511.847/0001-79, sediada na Rua Coelho Neto, N° 473 | Vila Araçatuba | Araçatuba – SP, CEP: 16015-920, atesta para os devidos fins que a empresa **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA.**, Network Medical, inscrita no CNPJ sob o número 65.760.274/0001-24, sediada Avenida Capitão João, N° 70C – Conjunto: 206 – Bairro: Matriz – Cidade: Mauá / SP – CEP: 09360-120, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito a venda/locação, suporte técnico dos produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados no contrato, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone. Acrescentamos também, que os produtos/serviços fornecidos apresentam desempenho operacional satisfatório.

Relação dos Produtos/serviços prestados:

- Locação / Venda – implantação, Instalação e Suporte Técnico;
- Software RPACS - Sistema de armazenamento, gerenciamento e visualização de imagens DICOM Cloud / Server

PROCESSO N°. 088/2017 | PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017

Local de Instalação:

Pronto Socorro "Aida Vanzo Dolce"

Rua Rosa Cury, N° 50 | São Joaquim | Araçatuba / SP | CEP: 16010-285

Araçatuba-SP, 18 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Araçatuba

Sra. Silvana Alves de Almeida – Diretora do Departamento de Urgência e Emergência
saude.due@aracatuba.sp.gov.br
Tel.: (18) 3636-1157


Silvana Alves de Almeida
Diretora do Departamento
de Urgência e Emergência



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde

Piracicaba, 09 de agosto de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, sob CNPJ nº 46.341.038/0001-29, situada à Rua Antonio Correa, 2233 – Bairro Chácara Nazareth – Piracicaba/SP – CEP 13.400-810, vem através deste documento atestar que a empresa **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA.**, Network Medical, inscrita no CNPJ sob nº 65.760.274/0001-24, sediada à Av. Capitão João, nº 70-C – Conjunto: 206 – Bairro Matriz – Cidade: Mauá / SP – CEP 09360-120, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito a venda/locação, suporte técnico dos produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados no contrato, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone. Acrescentamos também, que os produtos/serviços fornecidos apresentam desempenho operacional satisfatório. O contrato foi firmado em 23/07/2020 sob nº 1.155/2020, com validade até 09/08/2022 – Processo Licitatório nº 43.836/2020, Pregão Eletrônico nº 217/2020 – Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba/SP.

Relação de Produtos/Serviços Prestados	
Locação/Venda	Implantação, instalação e suporte técnico. - UPA Piracicaminim – Piracicaba. - UPA Vila Sônia – Piracicaba. - UPA Vila Rezende – Piracicaba. - UPA Vila Cristina – Piracicaba. - COT – Central de Ortopedia e Traumatologia – Piracicaba.
Software RPACS	Sistema de armazenamento, gerenciamento e visualização de imagens DICOM Cloud/Server


Igor Siviero
Coordenação
NF: 16492-6

Prefeitura Municipal de Piracicaba
Responsável: Igor Siviero
Coordenação do Setor Radiológico
Telefone: (19) 99857-2551



Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br

ACT nº 035/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.760.274/0001-24, sediada na **AVENIDA CAPITÃO JOÃO; Nº 70 C - MATRIZ - MAUÁ - SP; CEP: 09.360-120**, forneceu para o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - RJ**, os serviços conforme especificados abaixo:

Nº DJU	Contrato	Objeto
DJU.0941/2025	WORKENGCV020928	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE TRANSMISSÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, E LAUDOS DE EXAMES COMPLEMENTARES EM RADIOLOGIA, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

Atestamos que os serviços citados acima, foram prestados de maneira satisfatória, obedecendo às especificações solicitadas. Não existindo em nossos registros, até o presente momento, fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO
COSTA
SILVA:05891
170760

Assinado de forma
digital por DANILO
COSTA
SILVA:05891170760
Dados: 2025.02.11
10:48:15 -03'00'

Daniilo Costa Silva
Coordenador de Compras e Contratações
Firjan

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.415.084,60	PASSIVO	1.415.084,60
ATIVO CIRCULANTE	1.370.617,14	PASSIVO CIRCULANTE	53.991,11
DISPONIVEL	370.259,21	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.827,24
BANCOS	182,53	CONTAS A PAGAR	1.827,24
Banco Itau	1,00	Contas a Pagar - Matriz	1.716,60
Banco Caixa Economica Federal	181,53	Fornecedores de Serviços - Matriz	110,64
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	370.076,68	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	47.927,87
Aplicação Aut Mais Itau	313.882,39	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	47.927,87
Aplicação BB Rende Fácil	56.194,29	Imposto de renda na fonte a recolher	32,25
CLIENTES	238.993,77	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	99,99
DUPLICATAS A RECEBER	238.993,77	Simples Nacional a Recolher	47.795,63
Clientes a Receber - Matriz	238.993,77	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.236,00
DEMAIS CONTAS A RECEBER	761.364,16	OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.770,04
ADIANTAMENTOS	761.364,16	Pro - labore a pagar	3.770,04
Adiantamento a Fornecedores	147.483,77	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	465,96
Adiantamento de Lucros	488.043,74	INSS a recolher	465,96
Adiantamento de Despesas	125.836,65	PATRIMONIO LIQUIDO	1.361.093,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.467,46	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
BENS MÓVEIS	41.591,02	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
BENS MÓVEIS	44.607,46	Capital social	200.000,00
Móveis e utensílios	20.048,05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.161.093,49
Equipamento de Tecnologia e Informatica	24.559,41	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.160.991,33
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACU	(3.016,44)	Lucro do Exercício	1.318.361,26
(-) Depr.Acum.de moveis e utensílios	(2.004,72)	Distribuição de Lucros	(1.001.705,59)
(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	(1.011,72)	Lucros Acumulados	844.335,66
INTANGIVEL	2.876,44	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	102,16
BENS INTANGIVEIS	3.196,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	102,16
Marcas, direitos e Patentes	3.196,00		
(-)Amort. dep.marcas-direitos e patent	(319,56)		
Amortização Marcas e Patentes	(319,56)		

Mauá, 31 de dezembro de 2024.

LIGIA ALVES
CARRILHO
CONTABILIDADE:112
92498000120

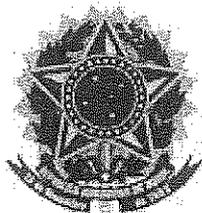
Assinado de forma digital por LIGIA ALVES CARRILHO
CONTABILIDADE:11292498000120
Dados: 2025.04.28 11:09:22 -03'00'

RENATO SOARES
RODRIGUES
BARRETO:16625614823

Assinado de forma digital por RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO:16625614823
Dados: 2025.04.28 11:37:48 -03'00'

LIGIA ALVES CARRILHO
LIGIA ALVES CARRILHO
TC CRC: 255462/O-5

SOCIO ADMINISTRADOR
RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO
CPF: 166.256.148-23



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

CERTIFICADO DE PRODUTO

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é fabricado de acordo com as leis vigentes no Brasil, com a sua venda autorizada em todo o Território Brasileiro.

RAZAO SOCIAL: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA

CNPJ: 65.760.274/0001-24

ENDEREÇO: AV CAPITAO JOAO 70 C CONJ 206 CEP: 09360-120

NOME TÉCNICO	Software
NOME COMERCIAL	R-PACS
CLASSE DE RISCO	I - BAIXO RISCO
FABRICANTE LEGAL	NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA - BRASIL - Fabricar
REGISTRO Nº	81146099002
DATA DO REGISTRO	21/09/2015
VÁLIDO ATÉ	VIGENTE

MODELO COMERCIAL:

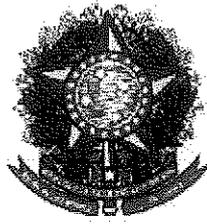
R-PACS

Documento emitido eletronicamente às: 17:11:27 do dia 22/08/2024 (Hora e data de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 7BBC.0649.BEE7.D93C.73C4.5C34.3E3F.9C9F.8ACA.D071

Conforme §2º, Art. 6º, RDC nº 27 de 15 de maio de 2013, qualquer alteração ou inclusão pós-registro ou pós-cadastro deferida que altere as informações do documento emitido, torná-lo-á inválido.

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: <http://www.anvisa.gov.br/validacertificadogtpts>



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada possui Autorização de Funcionamento ativa para as seguintes atividades discriminadas:

CNPJ:	65.760.274/0001-24		
Razão Social:	NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº : 257 - Data : 29/01/2015		
Autorização/MS:	8114609	Data Publicação:	02/02/2015
Endereço:	AV. CAPITÃO JOÃO 70 C CONJ 206		
Bairro:	MATRIZ		
Município:	MAUÁ		
CEP:	09360120	UF:	SP

CLASSE E ATIVIDADES:

Produtos para saúde (dispositivos médicos): Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar e Importar.

Para o regular funcionamento, a empresa também deve possuir licença sanitária emitida pela Autoridade Sanitária local competente para as atividades informadas.

Para o comércio com pessoas jurídicas, a empresa deve estar autorizada para a atividade de distribuir (comércio atacadista).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador(a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 17/09/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3165397** e o código CRC **50D79FDB**.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35210021348	CNPJ 65.760.274/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.075.690/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:05:37	CÓDIGO DE CONTROLE 259498932

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPN2568989398

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA CAPITAO JOAO		NÚMERO 70 C
COMPLEMENTO CONJUNTO 206	BAIRRO/DISTRITO MATRIZ	CEP 09360120
MUNICÍPIO MAUÁ		UF SP
E-MAIL RENATOBARRETO@NETWORK-MED.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 65760274000124	NIRE - SEDE 35210021348
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

CNPJ/MF. Nº 65.760.274/0001-24

NIRE Nº 352.1002.134-8

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 26 de agosto de 1976, natural São Paulo/SP, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.808.108-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 166.256.148-23, residente e domiciliado à Rua Canes, nº. 161, Veleiros, CEP: 04773-040 - São Paulo - SP.

DANILLO LAINO BARJUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em computação gráfica, nascido em 17 de Fevereiro de 1990, natural São Bernardo do Campo/SP, portador da cédula de identidade R.G. nº 46.542.226-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 366.421.118-93, residente e domiciliado à Rua Domingos Ataíde, nº. 114, Apto 702, Parque Rebouças, CEP: 05734-130 - São Paulo - SP;

LUCAS ANTONIASSI DE PAIVA, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de Software, nascido em 10 de dezembro de 1993, natural São Bernardo do Campo/SP, portador da cédula de identidade R.G. nº 49.035.190-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 434.001.938-01, residente e domiciliado à Rua Júpiter (Jd. Marco Polo), 48, Batistini, CEP: 09844-060 - São Bernardo do Campo - SP.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, com sede na Avenida Capitão João, nº 70 C - Conjunto 206, Matriz, CEP: 09360-120, Mauá - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.760.274/0001-24 e Inscrição Estadual sob o nº 442.278.570.119, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, em 01/04/1991, NIRE 352.1002.134-8 e última alteração e consolidação contratual registrada em 26/04/2022 sob nº 522.129/22-5, resolvem como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social da sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

Network Medical
Avenida Capitão João, Nº 70 C - Conjunto 206 - Mariz - Mauá / SP
PABX: + 55 (11) 2366-4550 | + 55 (11) 9 9894-5002
www.network-med.com

1



Network Medical

Working for Life

CLÁUSULA PRIMEIRA:

São admitidos na sociedade, nesta data, **LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de Software, nascido em 17 de agosto de 2001, natural de Brasília/DF, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.747.223 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 707.659.311-41, residente e domiciliado à Quadra 7 Conjunto 9, nº. 19, Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, CEP: 72001-667 - Brasília/DF e **VINICIUS CARDOSO GUIMARÃES ALVES**, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de Software, nascido em 12/06/1998, natural de João Pinheiro/MG, portador da cédula de identidade nº MG 20.324.364 PC/MG, e CPF/MF nº 149.020.226-99, residente domiciliado a Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, Apto 03-303, Fabrício, CEP 38067-134, Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **LUCAS ANTONIASSI DE PAIVA**, já qualificado, cede e transferindo partes de suas quotas sociais, da seguinte forma:

- a) Cede e transfere a partes de suas quotas sociais ao sócio ora admitido **LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, na quantia de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional, pelos quais, cedentes e cessionário dão-se, mutuamente, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação pelo justo valor das quotas cedidas.
- a) Cede e transfere a partes de suas quotas sociais ao sócio ora admitido **VINICIUS CARDOSO GUIMARÃES ALVES**, na quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional, pelos quais, cedentes e cessionário dão-se, mutuamente, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação pelo justo valor das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em virtude da alteração, o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é integralizado nesta data, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Network Medical
Avenida Capitão João, Nº 70 C - Conjunto 206 - Mariz - Mauá / SP
PABX: + 55 (11) 2346-4550 | + 55 (11) 9 9894-5002
www.network-med.com

2



Certifico o registro sob o nº 1.075.690/25-0 em 14/03/2025 da empresa NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, NIRE nº 35210021348, protocolado sob o nº SPN2568989398. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 259498932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O quotista **Renato Soares Rodrigues Barreto** é detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

O quotista **Danillo Laino Barjud** é detentor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O quotista **Lucas Antoniassi de Paiva** é detentor de 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

O quotista **Lucas Pereira dos Santos** é detentor de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O quotista **Vinicius Cardoso Guimarães Alves** é detentor de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Renato Soares Rodrigues Barreto**, assinando isoladamente, ao qual será concedido todos os poderes permitidos em lei para a administração da Sociedade.

Em virtude das alterações acima mencionadas, os sócios quotistas resolvem de pleno e comum acordo, modificar o contrato social da sociedade, alterando-o e reformulando a sua redação, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, para que sua forma consolidada passe a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

CNPJ/MF. Nº 65.760.274/0001-24

NIRE Nº 352.1002.134-8

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 26 de agosto de 1976, natural São Paulo/SP, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.808.108-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 166.256.148-23, residente e domiciliado à Rua Canes, nº. 161, Veleiros, CEP: 04773-040 - São Paulo - SP;

Network Medical
Avenida Copitão João, Nº 70 C - Conjunto 206 - Moriz - Mauá / SP
PABX: + 55 (11) 2366-4550 | + 55 (11) 9 9894-5002
www.network-med.com

3

DANILLO LAINO BARJUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo em computação gráfica, nascido em 17 de Fevereiro de 1990, natural São Bernardo do Campo/SP, portador da cédula de identidade R.G. nº 46.542.226-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 366.421.118-93, residente e domiciliado à Rua Domingos Ataíde, nº. 114, Apto 702, Parque Rebouças, CEP: 05734-130 - São Paulo - SP;

LUCAS ANTONIASSI DE PAIVA, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de Software, nascido em 10 de dezembro de 1993, natural São Bernardo do Campo/SP, portador da cédula de identidade R.G. nº 49.035.190-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 434.001.938-01, residente e domiciliado à Rua Júpiter (Jd Marco Polo), nº. 48, Batistini, CEP: 09844-060 - São Bernardo do Campo - SP;

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de Software, nascido em 17 de agosto de 2001, natural de Brasília/DF, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.747.223 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 707.659.311-41, residente e domiciliado à Quadra 7 Conjunto 9, nº. 19, Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 3, CEP: 72001-667 - Brasília/DF; e.

VINICIUS CARDOSO GUIMARÃES ALVES, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de Software, nascido em 12/06/1998, natural de João Pinheiro/MG, portador da cédula de identidade nº MG 20.324.364 PC/MG, e CPF/MF nº 149.020.226-99, residente domiciliado a Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº. 770, Apto 03-303, Fabrício, CEP 38067-134, Uberaba/MG.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.760.274/0001-24 e Inscrição Estadual sob o nº. 442.278.570.119, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, em 01/04/1991, NIRE 352.1002.134-8 e última alteração e consolidação contratual registrada em 26/04/2022 sob nº. 522.129/22-5, resolvem como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social da sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Cláusula 1ª – A sociedade irá operar sob a denominação social de: **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, e rege-se á pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Network Medical
Avenida Capitão João, Nº 70 C – Conjunto 206 – Moriz – Mauá / SP
PABX: + 55 (11) 2366-4550 | + 55 (11) 9 9894-5002
www.network-med.com

4

Parágrafo Primeiro: A sociedade adotará o nome fantasia de **NETWORK MEDICAL**.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Avenida Capitão João, nº. 70 C – Conjunto 206, Matriz, CEP: 09360-120, Mauá – SP.

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por resolução dos sócios quotistas representando a totalidade do Capital Social, abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades na data da assinatura do presente contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade Limitada tem por objeto o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos odontomédico hospitalares e laboratoriais, partes e peças, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, equipamentos para clínicas de fisioterapia e componentes não eletrônicos, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, tais como: robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos de uso profissional, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos ou não, não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, geradores, equipamentos de teste, medição e controle, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações, adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular, licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados, instalação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, de medida, teste e

controle, instrumentos ópticos, irradiação e eletro terapêuticos, geradores, transformadores e equipamentos elétricos, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tais como: atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, instalação de equipamentos de informática e programas de computador, disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema, podendo contratar serviços de e para terceiros, podendo ainda participar de outras sociedades no país e no exterior, como acionista, quotista ou associada.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é integralizado nesta data, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

O quotista **Renato Soares Rodrigues Barreto** é detentor de 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

O quotista **Danillo Laino Barjud** é detentor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O quotista **Lucas Antoniassi de Paiva** é detentor de 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

O quotista **Lucas Pereira dos Santos** é detentor de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O quotista **Vinicius Cardoso Guimarães Alves** é detentor de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cláusula 6ª – A responsabilidade dos quotistas é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.52 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas. Quando a quota pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante das quotas, observando-se as regras estabelecidas nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 8ª – O quotista que desejar transferir, ceder, ou por qualquer forma alienar suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las aos quotistas remanescentes, na proporção de suas participações na sociedade, que terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da oferta, por escrito, indicando a quantidade, o preço e condições de pagamento, para decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas, pelo seu valor patrimonial verificado no último balanço encerrado pela sociedade. Caso os quotistas remanescentes não se decidam favoravelmente pela aquisição de parte ou totalidade das quotas, o quotista alienante poderá, então, transferir, ceder ou alienar suas quotas a terceiro(s), ficando tais quotas livres da restrição supracionada.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DOS QUOTISTAS

Cláusula 9ª – A Reunião dos Quotistas realizar-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo administrador.

Cláusula 10ª – A Reunião dos Quotistas será presidida e secretariada por sócios escolhidos dentre aqueles que estiverem presentes.

Cláusula 11ª – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de Reunião de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Renato Soares Rodrigues Barreto**, assinando isoladamente, ao qual será concedido todos os poderes permitidos em lei para a administração da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao administrador da sociedade ou aos procuradores por eles nomeados, a prática dos atos necessários ou

Network Medical
Avenida Capitão João, Nº 70 C – Conjunto 206 – Mariz – Mauá / SP
PABX: + 55 (11) 2366-4550 | + 55 (11) 9 9894-5002
www.network-med.com

7

convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, para tanto, entre outros poderes, ou indicados para:

- a) Representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições federais, estaduais e municipais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) A assinatura de cheques, cambiais, títulos de crédito de crédito e ordens de pagamento.

Parágrafo Segundo – A compra, a venda, troca alienação ou oneração de bens imóveis, depende de aprovação dos quotistas representado a maioria do capital social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela sociedade serão feitas pelo administrador, isoladamente, ou através do procurador por ele nomeado, e além de mencionar os poderes conferidos, deverá, com exceção daqueles para fins judiciais, ter prazo de vigência limitado.

Parágrafo Quarto – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser estabelecida anualmente com observância das disposições relativas ao imposto de renda.

Parágrafo Quinto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos quotistas, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que envolverem a sociedade em negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 13ª - O sócio administrador declara sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de assumir o cargo para o qual foi nomeado e de exercer as funções a ele relativas, não estando, assim, impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO VI
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 14ª – A morte, incapacidade, retirada, insolvência de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros do quotista falecido ou interdito poderão ser aceitos na sociedade, desde que assim o desejem e haja unânime e expressa concordância dos quotistas remanescentes.

Parágrafo Segundo – Caso não haja concordância dos quotistas remanescentes ou os herdeiros do quotista morto ou interdito não desejem ingressar na sociedade, terão os quotistas remanescentes o direito de adquirir as quotas do quotista falecido ou incapacitado, pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço encerrado pela sociedade, que será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços Médio – IGPM, podendo ainda recompor a sociedade com terceiros, até o final do exercício então em curso.

Parágrafo Terceiro – E caso de falência ou concordata de qualquer um dos sócios quotistas, os haveres serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, na data de sua quebra, e pagos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços Médios – IGPM, podendo os quotistas remanescentes livremente recompor a sociedade com terceiros.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Cláusula 15ª – O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se, portanto, em 31 de Dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos quotistas.

Parágrafo Primeiro – Ao Final de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. O lucro então verificado terá a seguinte destinação, a saber:

- a) Distribuição proporcional, ou da forma que melhor for convenionada entre os sócios;
- b) Retenção, total ou parcial, em conta de lucros acumulados ou de reservas da sociedade;

c) Capitalização, ou ainda, outra destinação diversa, desde que pactuada de comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão da qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento.

Mauá, 02 de janeiro de 2025.

Sócios:

RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO

DANILLO LAINO BARJUD

LUCAS ANTONIASSI DE PAIVA

LUCAS PEREIRA DOS SANTOS

VINICIUS CARDOSO GUIMARÃES ALVES

Network Medical
Avenida Capitão João, Nº 70 C – Conjunto 206 – Mariz – Mauá / SP
PABX: + 55 (11) 2346-4550 | + 55 (11) 9 9894-5002
www.network-med.com

10

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO	16625614823	21/02/25 09:07	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
DANILLO LAINO BARJUD	36642111893	21/02/25 09:39	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
LUCAS ANTONIASSI DE PATVA	43400193801	24/02/25 18:25	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	70765931141	26/02/25 08:49	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
VINICIUS CARDOSO GUIMARAES ALVES	14902022699	26/02/25 09:35	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Outros (Docs. privados).pdf

RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO	16625614823	21/02/25 09:07	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
DANILLO LAINO BARJUD	36642111893	21/02/25 09:39	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
LUCAS ANTONIASSI DE PAIVA	43400193801	24/02/25 18:25	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	70765931141	26/02/25 08:49	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
VINICIUS CARDOSO GUIMARAES ALVES	14902022699	26/02/25 09:36	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2568989398



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2568989398** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adelara Carvalho Lara.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/03/2025.

Adelara Carvalho Lara, CPF: 24601002800

Este documento foi assinado digitalmente por Adelara Carvalho Lara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2568989398.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA** de NIRE **35210021348**, protocolizado sob o número **SPN2568989398** em **14/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1075690250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.075.690/25-0 em 14/03/2025 da empresa **NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, NIRE nº 35210021348, protocolado sob o nº SPN2568989398. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR** - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2025 por **ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR** – Secretário Geral. Autenticação: 258498932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



Network Medical

CADASTRO

RAZÃO SOCIAL NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA				PORTE: ME	NOME FANTASIA NETWORK MEDICAL
C.N.P.J. 65.760.274/0001-24	NIRE 352.1002134-8	INSCRIÇÃO ESTADUAL 442.278.570.119	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 48080	DATA DA FUNDAÇÃO 10/04/1991.	
ENDEREÇO FISCAL: AVENIDA CAPITÃO JOÃO, Nº 70 C – CONJUNTO 206			BAIRRO MATRIZ	CEP 09360-120	
CIDADE / ESTADO MAUA / SP	TELEFONE (11) 2366-4550	CELULAR (11) 98195-4850	ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@NETWORK-MED.COM		SITE WWW.NETWORK-MED.COM
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIO EXTERIOR	PRINCIPAIS PRODUTOS / SERVIÇOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS				

ENDEREÇOS PARA:

ENTREGA	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO		Nº 1.029 TORRE SUL	COMPLEMENTO CONJUNTO 84
FATURAMENTO COBRANÇA	BAIRRO SANTO AMARO	CIDADE / ESTADO SÃO PAULO / SP	CEP 04733-100	

QUADRO SOCIETÁRIO

NOME	CPF	FUNÇÃO	CARGO	%PART.
DANILLO LAINO BARJUD	366.421.118-93	SÓCIO	DIRETOR TÉCNICO	20%
LUCAS ANTONIASSI DE PAIVA	434.001.938-01	SÓCIO	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	25%
RENATO SOARES R. BARRETO	166.256.148-23	SÓCIO	DIRETOR DE MARKETING E VENDAS	55%

REFERÊNCIA BANCARIA

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CONTATO	TELEFONE
CAIXA	1967	00000388-9	AMALIA DE SÁ ESTEVES	(11) 5624-5602
SANTANDER	3293	13007082-0	GUILIANO RIBEIRO DA SILVA JR.	(11) 5545-3500 / 5545-3515
TAÚ	0137	97557-9	KAUE PARDO SILVEIRA	(11) 3004.0696 / 99151-7401

REFERENCIA COMERCIAL

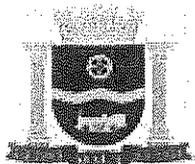
EMPRESA	SETOR	CONTATO	TELEFONE
NAVE INFORMATICA E COM. LTDA	FINANCEIRO	FLAVIA M	(11) 5521-2292
PDFS TRANSVALLOS	FINANCEIRO	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	(11) 5563-1399
DLOG OPERADOR LOGISTICO	FINANCEIRO	RUBENS ERNANI LANCIERI	(11) 3634-2301

CLIENTES

EMPRESA	SETOR	CONTATO	TELEFONE
LOCAINVEST-LOC. DE BENS LTDA	FINANCEIRO	JAIME RUTSAZ	(11) 4134-7171
SERVICO SOCIAL DA IND. SESI	FINANCEIRO	CRISTIANO FERREIRA	(21) 2563-4365
PREFEITURA MUN. DE ARACATUBA	FINANCEIRO	MARCOS VINÍCIOS NASCIMENTO	(18) 3636-1113

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA MAUÁ, 25/07/2024.	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO	ASSINATURA RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO:16625614823	Assinado de forma digital por RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO:16625614823 Dados: 2024.07.25 10:50:54 -03'00'
-----------------------------------	--	--	---



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de MAUÁ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352940101-325-000034-1-7

DATA DE VALIDADE: 21/03/2026

Nº PROCESSO: 8409/2014
Nº PROTOCOLO: 8409/2014*REN*25 DATA DO PROTOCOLO: 10/02/2025
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: NETWORK MEDICAL
NPJ / CPF: 65.760.274/0001-24
LOGRADOURO: Avenida CAPITÃO JOÃO NÚMERO: 70 C
COMPLEMENTO: CONJUNTO 206
BAIRRO: MATRIZ
MUNICÍPIO: MAUÁ
CEP: 09360-120 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO

CPF: 16625614823

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0000

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HISASHI GOTO

CPF: 00622859803

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0601286300

CONSELHO REGIONAL: CREA

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352940101-325-000034-1-7

DATA DE VALIDADE: 21/03/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAUÁ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

MAUÁ

LOCAL

21/03/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1743011280602

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Empresa: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

Folha: 1

CNPJ: 65.760.274/0001-24

Nire: 35630042941

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Serviços prestados - mercado interno		2.905.531,49 C
	Total:	2.905.531,49 C
(-) Deduções		
(-) Simples Nacional		463.066,48 D
	Total:	463.066,48 D
= Receita Líquida		2.442.465,01 C
= Lucro Bruto		2.442.465,01 C
(-) Despesas com Vendas		
Comissões		1.573,50 D
Hospedagem		420,00 D
	Total:	1.993,50 D
(-) Despesas Financeiras		
Taxas e Serviços Bancários		5.726,20 D
	Total:	5.726,20 D
(-) Despesas Tributárias		
TFE - Taxas de Licença e Funcionamento		216,23 D
	Total:	216,23 D
(+) Receitas Financeiras		
Rendimento s/aplicações financeiras		2.189,12 C
	Total:	2.189,12 C
(-) Despesas Administrativas		
Pro-labore		50.832,00 D
Vale-Transporte		315,00 D
Equipamentos de Segurança e Uniformes		103,00 D
Confraternizações		1.500,00 D
Seguro de Vida		4.284,64 D
Bolsa Auxílio		895,60 D
IPTU		1.627,27 D
Energia Elétrica		3.443,98 D
Condomínio		1.924,97 D
Telecomunicações		4.041,95 D
Serviços de Terceiros		207.703,69 D
Serviços Atualizações Páginas Internet		492,30 D
Despesa c/ Cartão de Crédito		593.068,67 D
	Total:	870.233,07 D
(-) Despesas Gerais		
Propaganda e publicidade		2.249,15 D
Refeições e Lanches		10.860,00 D
Material de Uso e Consumo/Instalações		3.912,50 D
Estacionamento e Pedágios		720,00 D
Multa, Juros e Encargos s/ Tributos		1.027,02 D
	Total:	18.768,67 D
(-) Outras Despesas Operacionais		
Depreciação		3.016,44 D
Amortização		319,56 D
Assessoria Contábil		8.585,28 D
Serviços de Informática		145.502,28 D
Assessoria e Consultorias		2.880,00 D
Serviços com Cessão de Direito de Uso Ma		2.079,40 D
Serviços Fotografia, cinematografia		320,00 D
Aluguel de Imóvel		32.573,94 D

LIGIA ALVES CARRILHO CONTABILIDADE

RUA BENEDITO FERNANDES 545 SALA 501 - SÃO PAULO - SP - 04746-110

Empresa: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

Folha: 2

CNPJ: 65.760.274/0001-24

Nire: 35630042941

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração do Resultado do Exercício

	Total:	195.276,90 D
= <i>Lucro Operacional</i>		1.352.439,56 C
(-) <i>Despesas não Operacionais</i>		
Seguros Diversos		1.148,30 D
	Total:	1.148,30 D
= <i>Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</i>		1.351.291,26 C
= <i>Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</i>		1.351.291,26 C
= <i>Lucro</i>		1.351.291,26 C

Mauá, 31 de dezembro de 2024.

LIGIA ALVES CARRILHO
CONTABILIDADE:1129
2498000120

Assinado de forma digital por
LIGIA ALVES CARRILHO
CONTABILIDADE:11292498000120
Dados: 2025.04.28 11:19:17 -03'00'

RENATO SOARES
RODRIGUES
BARRETO:16625614823

Assinado de forma digital por
RENATO SOARES RODRIGUES
BARRETO:16625614823
Dados: 2025.04.28 11:39:34
-03'00'

LIGIA ALVES CARRILHO
LIGIA ALVES CARRILHO
TC CRC: 255462/O-5

SOCIO ADMINISTRADOR
RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO
CPF: 166.256.148-23

LIGIA ALVES CARRILHO CONTABILIDADE

RUA BENEDITO FERNANDES 545 SALA 501 - SÃO PAULO - SP - 04746-110

CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ 65.760.274/0001-24, com sede na Avenida Capitão João, 70 C, Conjunto 206, Matriz, Mauá/SP, CEP: 09.360-120, na pessoa de seu representante legal **RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 26.808.108-6 SSP/SP e do CPF 166.256.148-23, residente e domiciliado na Rua Canes, 161, Veleiros, São Paulo/SP, CEP: 04.773-040, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços de **fornecimento de sistema remoto de arquivamento e comunicação de imagem - PACS**, para atender as necessidades das unidades de saúde da **Área Programática 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial nº 614/2025 e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros de seus colaboradores ou prepostos, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano direto ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como,



por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções, desde que, a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo, para ocorrência do fato.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos, de forma pontual, nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **15/05/2025** e de término em **14/05/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em até **R\$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais)**, cuja parcela mensal será estimada em **R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais)**, referente a franquia de até 2.000 (dois mil) exames. Em caso de exames excedentes, será cobrado o valor unitário de acordo com o quadro abaixo:

VALOR MENSAL - NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	OBSERVAÇÃO
Armazenamento, comunicação de imagens e laudos, visualizador de imagens, editor de laudos e portal de entrega de resultados	Até 2000 exames/mês	Franquia para até 2000 exames	R\$ 3.340,00	Os exames que excederem a franquia contratada terão cobrança unitária, de acordo com a tabela.
	Até 2500 exames/mês	R\$ 1,77	-	
	Até 3000 exames/mês	R\$ 1,62	-	
	Até 3500 exames/mês	R\$ 1,44	-	
	Até 4000 exames/mês	R\$ 1,23	-	
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 3.340,00	

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada



informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Quinto: Sobre responsabilidade de quebra por mau uso dos equipamentos e acessórios, bem como perda dos acessórios e parte dos equipamentos comprovada por mau uso, será encaminhado o valor do item avariado para ser pago pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.
- e) A mora da LOCATÁRIA importará no pagamento:
 - I) da atualização monetária em conformidade pelo IGPM/FGV pro rata die;
 - II) dos juros moratórios de 1% ao mês;

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Renato Soares, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - NM Comércio e Soluções em Tecnologia para Medicina Ltda.

Avenida Capitão João, 70 C, Conjunto 206, Matriz, Mauá/SP, CEP: 09.360-120

Telefone: 11 2366-4550 / 11 98195-4850 / 11 99894-5002

Atenção: Sr. Renato Soares Rodrigues Barreto

E-mail: renatobarreto@network-med.com / financeiro@network-med.com / falecom@network-med.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão validadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARRIOS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.058/51
Matrícula: 22934
VIVA RIO

RENATO SOARES
RODRIGUES
BARRETO:16625614823

Assinado de forma digital por
RENATO SOARES RODRIGUES
BARRETO:16625614823
Dados: 2025.05.14 09:57:38 -03'00'

NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº 134.611.327-05

Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio
Suzane Pantaleão

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº 010539477-71

Luciana Mendonça
Matrícula: N1169432
Contratos
Viva Rio
Luciana Mendonça



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ

SEGUNDO TRANSIGENTE: NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ 65.760.274/0001-24, com sede na Avenida Capitão João, 70 C, Conjunto 206, Matriz, Mauá/SP, CEP: 09.360-120, na pessoa de seu representante legal **RENATO SOARES RODRIGUES BARRETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 26.808.108-6 SSP/SP e do CPF 166.256.148-23, residente e domiciliado na Rua Canes, 161, Veleiros, São Paulo/SP, CEP: 04.773-040.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de serviços de de fornecimento de sistema remoto de arquivamento e comunicação de imagem - PACS, para atender as necessidades das unidades de saúde da Área Programática 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos



direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

RENATO SOARES
RODRIGUES
BARRETO:16625614823

Assinado de forma digital por
RENATO SOARES RODRIGUES
BARRETO:16625614823
Dados: 2025.05.14 09:58:54 -03'00'

NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

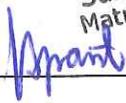
TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF:

Nome: 134.644.327-05

Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

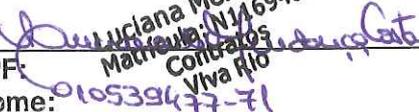


2ª)

CPF:

Nome: 010539477-71

Luciana Mendonça
Matrícula: N1469432
Contratos
Viva Rio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (PACS) REMOTAMENTE ACESSÍVEL

A Organização Social de Saúde Viva Rio firma o presente termo de referência, com vistas à contratação de entidade jurídica qualificada para a prestação dos serviços abaixo descritos.

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada no fornecimento de sistema remoto de arquivamento e comunicação de imagem - PACS - conforme especificações contidas neste Termo de Referência (TR), a serem prestados em unidades de atenção primária da área programática (AP) 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro e administradas pela OS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se justifica em virtude da necessidade de arquivamento, comunicação e laudamento remotos das imagens geradas a partir de tecnologia radiográfica nas unidades de atenção básica, atendendo ao modelo planejado pela SMS, que abarca a oferta dos exames nas unidades contempladas por este Termo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O sistema PACS deve operar em atividades remotas de comunicação, arquivamento de imagens radiográficas e emissão dos respectivos laudos;

3.2 Para a adequada disponibilização do Sistema como serviço, a CONTRATADA deve realizar as parametrizações necessárias em conformidade com os requisitos estabelecido neste TR;

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer a(s) licença(s) de usuário(s) para um mínimo de 23 acessos ao sistema de visualização de exames;

3.4 Para perfeito desempenho, o sistema deverá estar em conformidade com as condições gerais e especificações técnicas descritas abaixo:

3.4.1 Ser compatível com o protocolo de mensagens HL7;

3.4.2 Ser capaz de gerenciar e processar no mínimo 50000 exames/ano, com a possibilidade de aumento de capacidade independente de modalidade, no padrão DICOM 3.0, gerados pelos equipamentos das unidades de atenção básica;

3.4.3 Armazenar e distribuir imagens em formato DICOM, com níveis de visualização (Diagnóstica, Clínica e de referência), via rede existente em TCP/IP LAN e WAN;

3.4.4 Suportar compressões (lossless) para transmissão das informações via Web (LAN, Intranet, Internet), usando versões atualizadas dos browsers Microsoft Edge, Mozilla Firefox, ou Google Chrome;



- 3.4.5 Ter os principais recursos para edição e manipulação de imagens radiológicas:
Zoom, Brilho, Contraste, Medição Angular, Medição Retilínea;
- 3.4.6 O Sistema PACS deve permitir acesso a qualquer usuário devidamente cadastrado e com perfil adequado, usando sistema operacional Windows;
- 3.4.7 Apresentar sistema de solução Web, com sistema de armazenagem em nuvem (Cloud), escalonável e personalizável, conforme novas implantações de equipamentos médico-hospitalares mais robustos/modernos e ou, por demanda corretiva e evolutiva;
- 3.4.8 A CONTRATADA deverá possuir o registro do Sistema de PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 3.4.9 Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 3.4.10 Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
- 3.4.11 Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados;
- 3.4.12 Ter a capacidade de funcionamento com fabricantes dos equipamentos médicos elencados neste documento;
- 3.4.13 Configurar o produto para o fluxo da instituição, de modo que esta customização atenda a este termo de referência;
- 3.4.14 Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes;
- 3.4.15 Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes;
- 3.4.16 Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Microsoft Edge, Safari, etc.), tanto em estações de trabalho em plataforma Windows 7 ou superior quanto em Linux e Mac OS;
- 3.4.17 Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente;
- 3.4.18 Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN;
- 3.4.19 Permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo: pedidos médicos e anamneses;
- 3.4.20 Possuir módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia (radiotecnólogos, médicos, técnicos, recepcionistas e outros profissionais de saúde) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário colaborativo ou segunda opinião de forma remota;
- 3.4.21 Possuir ferramenta de laudo para o médico imaginologista web, permitir o acesso a todas as ferramentas de forma remota;
- 3.4.22 Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada de acordo com o acesso/login de usuário;
- 3.4.23 Aplicação com interface web;
- 3.4.24 O sistema deve disponibilizado em plataforma remota, permitindo realizar o laudo e revisar ou terceira opinião de qualquer local;
- 3.4.25 Visualização do status dos exames com elaboração de lista de prioridades dos exames para laudo, gerenciamento dos exames por usuário e por especialidade;
- 3.4.26 Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames;
- 3.4.27 Módulo de alteração de cabeçalho de exames para correções e reenvio;
- 3.4.28 Permitir a exclusão de exames para usuários autorizados;
- 3.4.29 Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;



- 3.4.30 Gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil da modalidade;
 - 3.4.31 Permitir pesquisa e download de imagens;
 - 3.4.32 Opção de consultas em todos os servidores;
 - 3.4.33 Confirmação de envio de exames com sucesso;
 - 3.4.34 Perfis de acesso diferenciado ao servidor PACS com no mínimo funcionalidades específicas para operação e outra para gestão do serviço;
 - 3.4.35 Permitir que os usuários cadastrados com perfil de administrador e médico solicitante possam acessar os visualizadores clínicos e imprimir os laudos e exames.
 - 3.4.36 Permitir que os usuários cadastrados com perfil de unidades de saúde possam imprimir laudos e exames
- 3.5 Dos Requisitos do visualizador clínico:
- 3.5.1 A solução deve permitir visualização concorrente;
 - 3.5.2 Deve suportar as diferentes versões de Windows 7 (32/64 bits) e superiores;
 - 3.5.3 Permitir janelamento das imagens;
 - 3.5.4 Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse;
 - 3.5.5 Permitir rotação e inversão de imagens;
 - 3.5.6 Possuir funcionalidades de medição;
 - 3.5.7 Possuir localizador de cortes;
 - 3.5.8 Ter suporte a imagens coloridas;
 - 3.5.9 Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem;
 - 3.5.10 Ajuste de contraste;
 - 3.5.11 Deslocamento de imagem no frame;
 - 3.5.12 Seleção de LUT;
 - 3.5.13 Exibição do cabeçalho DICOM;
- 3.6 Requisitos do portal de entrega de resultados
- 3.6.1 Fornecer e manter em funcionamento um Portal de Entrega de Resultados online, acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para visualização e download de laudos e imagens pelos pacientes e profissionais de saúde autorizados;
 - 3.6.2 O Portal de Entrega de Resultados e o laudo, deverão ser personalizados com a identidade visual a ser definida pela CONTRATANTE, incluindo, a logomarca, cores e layout;
 - 3.6.3 Possibilitar ao paciente acesso ao Portal de Entrega de Resultados por login e senha.
- 3.7 Dos Requisitos de impressão:
- 3.7.1 A solução deverá prever módulo de impressão capaz de receber exames de todas as modalidades armazenadas no PACS, permitindo a impressão dos exames nas unidades em papel para fins de documentação;
 - 3.7.2 O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames e permitir que sejam impressos em papel, com regras customizáveis;
 - 3.7.3 Criar regras de impressão e permitir trabalhar com diferentes tipos de layout para o mesmo exame e associar determinada modalidade de exame a um ou mais formatos de impressão;
 - 3.7.4 Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição;
 - 3.7.5 Compatibilidade com impressoras convencionais;
 - 3.7.6 Possibilidade de reimpressão do exame pelo servidor de impressão;



Da instalação/implantação do sistema

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 3.8.1 A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução PACS, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica das unidades contempladas por este termo;
- 3.8.2 As customizações deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;
- 3.8.3 A CONTRATADA deverá transferir à equipe técnica das unidades contempladas por este termo, o conhecimento da tecnologia implantada;
- 3.8.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de instalação/implantação;
- 3.8.5 O armazenamento será implementado em nuvem.

3.9 Do suporte técnico

- 3.9.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do sistema, periodicamente e sempre que houver necessidade, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. A manutenção e suporte das aplicações de informática (PACS) e da infraestrutura tecnológica associada (help desk em português de níveis 1 e 2). A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias. Dar suporte a backups e plano de contingências.
- 3.9.2 Disponibilização de um help desk (em português) nos dias úteis, das 08h às 18h para o funcionamento do PACS, com tempo de resposta de até 2 (duas) horas e resolução em até 1 dia útil. Este help desk tem como objetivo solucionar os problemas/solicitações, e deverá encarregar-se, prioritariamente, de: Problemas de não-resposta da aplicação ou sistema lento; problemas de falhas no software; consultas ao estado de solicitações anteriores.

3.10 Da atualização do sistema

- 3.10.1 A CONTRATADA deverá realizar a atualização contínua da versão de PACS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato de licença de uso, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 3.10.2 A CONTRATADA deverá proporcionar todas as licenças necessárias para o funcionamento do sistema PACS sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.10.3 A CONTRATADA realizará a customização da ferramenta quando solicitada pelo CONTRATANTE.

3.11 Da Simulação / treinamento

- 3.11.1 A CONTRATADA deverá prover treinamento aos usuários da solução de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:
- 3.11.2 Os treinamentos deverão ser ministrados pela CONTRATANTE para uma equipe de até 40 multiplicadores distribuídos em 4 turmas e disponibilizar o conteúdo em língua portuguesa, a quem possa interessar, durante todo o período de vigência do contrato;
- 3.11.3 Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos do Sistema, já previamente parametrizados conforme os processos de trabalho da CONTRATANTE, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de suas funcionalidades;
- 3.11.4 A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades supracitadas para sua equipe, devendo estar incluídos na sua proposta de preços.

4. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA:



4.1 Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento, distribuição de imagem (PACS) e visualizador clínico e;

4.2 Armazenar todas as imagens geradas e comunicadas, bem como os laudos emitidos, durante a vigência contratual até que seja realizada a transferência dos arquivos pela CONTRATADA para servidor indicado pela CONTRATANTE, com vistas a atendimento da Resolução CFM nº 1.821 e a Lei nº 13.787 de 2018. A CONTRATADA deverá realizar a transferência dos arquivos em até 7 (sete) dias úteis após a indicação do servidor pela CONTRATANTE e deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, a comprovação da remoção de todos os dados;

4.3 A CONTRATADA declara estar plenamente ciente e em estrita conformidade com todas as legislações e normas técnicas aplicáveis aos serviços de PACS, incluindo, mas não se limitando às legislações mencionadas neste termo e obriga-se a manter toda a documentação comprobatória desta conformidade, devidamente organizada e atualizada, e a apresentá-la integralmente sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou por autoridades competentes durante a vigência do contrato.

4.4 Relatórios e pareceres de toda sorte, aplicáveis ao serviço contratado, deverão ser emitidos ao serem solicitados pela Gerência dos Serviços de Apoio Diagnóstico-Terapêutico e Física Médica do Viva Rio (GSADT).

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar para apreciação técnica da Gerência dos Serviços de Apoio Diagnóstico-Terapêutico e Física Médica do Viva Rio (GSADT) a comprovação da notificação do sistema PACS à ANVISA, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 751/2022. A liberação do atesto de execução dos serviços estará condicionada ao cumprimento desta obrigação.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIFICAÇÃO

Para fins de referência, na tabela abaixo está descrita a média de exames dos serviços das unidades da AP 5.2:

Unidade de Atendimento	Média de exames/mês	Equipamento Emissor de Radiação	Processamento de Imagem
CF Arthur Zanetti	91	Sawae - Altus ST	12X - AGFA
CF Antônio Gonçalves Vila Sobrinho	229	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Isabela Severo	114	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF Lecy Ranquine	108	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF MO Bruno Schdmit	149	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Sônia Maria Ferreira Machado	178	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Rogerio Rocco	166	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Ana Gonzaga	132	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF David Capistrano Filho	190	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Myrtes Amorelli Gonzaga	171	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q
CF Everton de Souza	177	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Valdecir Salustiano Cardozo	315	Sawae - Altus ST	Konica Minolta - Regius Model 110Q



CF Agenor de Miranda	344	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Dalmir de Abreu	170	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF José de Paula	484	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Alkindar Soares	328	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR
CF Hans J. Dohmann	181	Sawae - Altus DR	Sawae - Altus DR

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento. O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio;

6.2 Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3 Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.1.3. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir o registro do Sistema de PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



10. FISCALIZAÇÃO

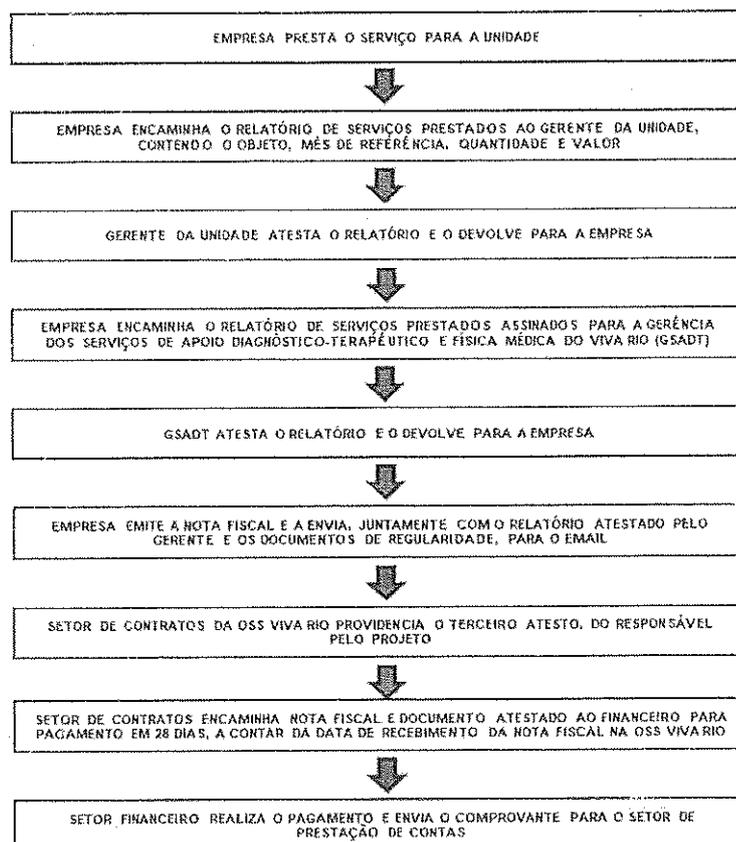
- 10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 10.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;
- 11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

12. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DA ESTIMATIVA E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

As empresas participantes devem seguir a tabela modelo de precificação apresentada no Anexo II, deste termo de Referência.

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

Nome da unidade
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



ANEXO III

As empresas participantes devem seguir a tabela de modelo de precificação apresentada no quadro abaixo:

Prestação de serviços por contratação de empresa especializada em serviços de arquivamento e comunicação de imagens radiológicas (PACS) remotamente acessível					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL	VALOR MENSAL	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
Armazenamento, comunicação de imagens e laudos, visualizador de imagens, editor de laudos e portal de entrega de resultados		2000 mil exames (inicialmente)		42000 exames	
Licença para acesso do médico radiologista		1 licença			
Licenças para acesso das unidades		18 licenças			
Licença com perfil de administrador		1 licença			
Licença com perfil de médico solicitante		1 licença			
Implantação do Serviço					
Treinamento		60 usuários			
TOTAL GERAL			R\$		R\$



À
EMPRESA: NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA.

ENDEREÇO: Na Avenida Capitão João, 70 C, Conjunto 206, Matriz, Mauá/SP.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **PACS**, nos termos do **Contrato nº 057/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, sede na Área Programática 5.2., inscrita no CNPJ nº 65.760.274/0001-24, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 15/05/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025


Setor de Contratos
Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: NJ163092
Viva Rio

